



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR DE VALENÇA, RJ.
EDITAL Nº 001/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Valença, no uso de atribuição que lhe é conferida, nos termos do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), faz publicar o Edital de Convocação para a Escolha em data unificada para cinco membros do Conselho Tutelar, sob estreita colaboração e fiscalização do Ministério Público (Art.36, Lei Municipal 2.546/2010).

DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e pela Lei municipal nº 2.546/10, o qual será realizado pela responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e com a fiscalização do Ministério Público.

DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO:

Os candidatos à membro do Conselho Tutelar deverão preencher os seguintes requisitos (Art.22, Lei Municipal 2546/10 e art. 133 da Lei Federal nº 8.069/90):

I – Reconhecida idoneidade moral (Art. 133, I, da Lei nº 8069/90);

II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos, completados até a data da posse. (Art. 133, II, da Lei nº8069/90);
RESOLUÇÃO Nº05/2019, do CMDCA de Valença, RJ.).

III - Idade inferior a 75 anos, completados até a data da posse Art. 51, da Lei Municipal nº 241/2021);

IV – Residir no Município há pelo menos 05 (cinco) anos. (Art.22, III, Lei Municipal 2.546/2010);

V – Conclusão do Ensino Médio (Art. 22, V, Lei Municipal 2.546/2010), ou completada até a data da posse. (RESOLUÇÃO Nº 05/2019, do CMDCA> de Valença, RJ.).

VI – Apresentar Certidão de NADA CONSTA, emitida pelo órgão responsável. (Resolução nº 06/2019 – CMDCA de Valença, RJ)

DA COMISSÃO ESPECIAL

A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

A Comissão Especial é composta por:

- I- Conselheiros Municipais do CMDCA em paridade;

DOS IMPEDIMENTOS DE SERVIR NO CONSELHO:

I – São impedidos de servir no mesmo Conselho: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude em exercício na Comarca (Art. 140, caput, e parágrafo único da Lei nº 8.069/90 – (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE).

II – Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 3 (três) anos antecedentes à eleição (Art.22, VI, Lei Municipal 2.546/2010).

III – Ter bons antecedentes. (Resolução 06/2019 – CMDCA. De Valença, RJ).

REMUNERAÇÃO DOS RESPECTIVOS MEMBROS: (Acrescida pela Resolução nº 06/2019, CMDCA. De Valença, RJ.)

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.392,22 (Dois mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).

Assegurado ao Conselheiro Tutelar, de acordo com a Lei Federal 12.696, de 2012, o direito a:

- I- Cobertura Previdenciária.
- II- Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço do valor da remuneração mensal).
- III- Licença maternidade.
- IV- licença paternidade.
- V- Gratificação natalina.
- VI- Salário: Mínimo.

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR: (Acrescida pela Resolução Nº 06/2019, de Valença, RJ.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



ART. 28, Lei Municipal 2.546/2010. – O Conselho Tutelar terá seu funcionamento sob as seguintes condições:

I – De segunda e sexta-feira, de 08 (oito) horas às 18 (dezoito) horas.

II – Aos sábados, domingos e feriados os Conselheiros Tutelares deverão cumprir seus horários atendendo ao plantão de 24 (vinte e quatro) horas.

III – Cumprindo o horário de expediente, bem como nos plantões de sábado, domingo e feriados, haverá uma escala a ser elaborada pelos Conselheiros Tutelares submetidos a apreciação do CMDCA, de modo a atender as adequações do inciso II do presente artigo.

ART. 29: O Conselho Tutelar manterá uma secretaria destinada ao suporte administrativo e técnico necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações nas suas áreas de atuação e de servidores colocados à disposição pela Administração Municipal.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

I – Primeira Etapa: pedido de inscrição.

II - Segunda Etapa: prova de conhecimento específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA Vigente.

III - Terceira Etapa: eleição.

I – INSCRIÇÃO:

Data: De 26 de abril a 06 de maio de 2023.

Local: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Valença.

Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Endereço: R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro, Valença - RJ, 27600-000.

Horário: De Segunda a Sexta-feira, das 12h30 às 16h30.

Candidato deverá comparecer ao Setor de Protocolo, localizado no endereço citado, com cópia dos documentos necessários e solicitar ficha para Requerimento Unificado, devendo preencher com seus dados pessoais, marcar a opção OUTROS. E no espaço “Detalhe neste campo o seu pedido”, o candidato deverá transcrever a seguinte frase:

Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Candidatura ao Conselho Tutelar 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



O protocolo deverá ser realizado contendo cópia de todos os documentos exigidos neste edital. Depois de protocolado o pedido de candidatura, o candidato deverá aguardar a etapa subsequente. O Candidato não poderá solicitar a vista do processo durante a etapa da inscrição.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Currículo Vitae atualizado.
- Xerox do RG, CPF e Título de Eleitor com o NADA CONSTA ELEITORAL.
- Comprovante de residência atual;
- 1 foto 3 X 4;
- Declaração de que reside no Município nos últimos cinco anos;
- Xerox de comprovante de Conclusão do Ensino Médio;
- Apresentar Declaração do nada consta judicial, emitida pelo órgão competente.

II – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

Data: 15 de maio de 2023.

Local: Site da P.M.V. e mídias oficiais do CMDCA.

III – RECURSO E IMPUGNAÇÕES:

Data: 15 de maio a 19 de maio.

Local: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Valença.

Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Endereço: R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro, Valença - RJ, 27600-000.

Horário: De Segunda a Sexta-feira, das 12h30 às 16h30.

Candidato deverá comparecer ao Setor de Protocolo, localizado no endereço citado, com cópia dos documentos necessários e solicitar ficha para Requerimento Unificado, devendo preencher com seus dados pessoais, marcar a opção OUTROS. E no espaço “Detalhe neste campo o seu pedido”, o candidato deverá transcrever a seguinte frase:

Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Recurso e/ou impugnação
PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR DE VALENÇA, RJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



§ 1º - A impugnação poderá ser feita por qualquer cidadão, pelo Ministério Público ou pelo próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Lei n. o 2.546 De 15 de setembro de 2010).

IV – PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

Data: 26 de maio de 2023.

Local: Site da P.M.V. e mídias oficiais do CMDCA.

V – PROVA OBJETIVA E DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

Prova de caráter eliminatório conforme previsto em legislação (Lei nº 2.546 De 15 de setembro de 2010).

§ 1º - A aferição terá caráter eliminatório, devendo o candidato obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na aferição de conhecimentos específicos.

Conteúdo programático: LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Vigência).

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Data: 20 de agosto de 2023.

Local: Divulgação em breve.

VI- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Data: 01 de setembro de 2023.

Local: Local: Site da P.M.V. e mídias oficiais do CMDCA.

VII- RECURSOS:

Data: 04 de setembro a 8 de setembro.

Local: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Valença.

Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Endereço: R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro, Valença - RJ, 27600-000.

Horário: De Segunda a Sexta-feira, das 12h30 às 16h30.

Candidato deverá comparecer ao Setor de Protocolo, localizado no endereço citado, com cópia dos documentos necessários e solicitar ficha para Requerimento Unificado, devendo preencher com seus dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



personais, marcar a opção OUTROS. E no espaço “Detalhe neste campo o seu pedido”, o candidato deverá transcrever a seguinte frase:

Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Recurso PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR DE VALENÇA, RJ.

VIII- CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA:

Data: 18 de setembro de 2023.

Local: Local: Site da P.M.V. e mídias oficiais do CMDCA.

IX- ELEIÇÃO:

Data: 01 de outubro de 2023.

Local: Os postos de votação a definir, divulgação em breve.

Com relação à divulgação propaganda eleitoral e as vedações o candidato deverá consultar o Art. 8º RESOLUÇÃO Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

REFERÊNCIAS:

Lei Nº 2.546 De 15 de setembro de 2010. Disponível em: <https://valenca.rj.gov.br/wp-content/uploads/2013/08/Lei-2.546.pdf>

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

RESOLUÇÃO Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Valença, 05 de abril de 2023.

Neusa Aparecida Domingos
Presidente do C.M.D.C.A. de Valença, RJ.